



VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL



MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DO VICE-MINISTRO DO INTERIOR

Avenida dos Mártires da Pátria, Vila-Verde, Díli, Timor-Leste, Telf. + (670) 3310195 / 78501004, Email: mgabinetevic65@gmail.com

002
DESPACHO N.º/MI/I/2021

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DOS POSTOS DE FRONTEIRAS TERRESTRES

Considerando que o Despacho n.º 204/MI/I/2021, de 2 de janeiro, determinou o encerramento dos postos de fronteiras terrestres entre as 00:00 horas do dia 3 de janeiro de 2021 e as 23:59 horas do dia 7 de janeiro de 2021;

Considerando que os pressupostos e fundamentos que motivaram a decisão de encerramento dos postos de fronteiras terrestres se mantêm inalterados, dando-se os mesmos aqui por reproduzidos para todos os efeitos legais, aconselhando a prorrogação do encerramento temporário dos postos de fronteiras terrestres;

Assim,

ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 4.º do Decreto do Presidente da República n.º 73/2020, de 30 de dezembro, e do artigo 30.º do Decreto do Governo n.º 21/2020, de 30 de dezembro, determino que:

1. O encerramento temporário dos postos de fronteiras terrestres se mantém entre as 00:00 horas do dia 8 de janeiro de 2021 e as 23:59 horas do dia 14 de janeiro de 2021;
2. Durante o período referido no número anterior, não serão processados quaisquer pedidos de circulação internacional com exceção dos que:
 - a) Se refiram ao trânsito de pessoal diplomático ou consular, de organizações internacionais, de agências de cooperação bilateral, de trabalhadores do setor petrolífero;
 - b) Se encontrem relacionados com a realização de operações de evacuação médica;
 - c) Se revelem necessários para assegurar o transporte internacional de mercadorias.
3. O processamento dos pedidos de circulação internacional previstos no número anterior está sujeito à autorização do Vice-Ministro do Interior;
4. A autorização de processamento dos pedidos de circulação internacional, prevista no número anterior, é fundamentada em razões de necessidade e de inadiabilidade do trânsito internacional.

5. O presente despacho produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 8 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Díli, 7 de janeiro de 2021

